

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIPOCA
SELEÇÃO PRECEPTORIA
PET-SAÚDE-2022/2023/GESTÃO E ASSISTÊNCIA
EDITAL Nº 001/2022

Edital para seleção interna de profissionais de nível superior, para potenciais bolsas de preceptoría do programa de educação pelo trabalho para a saúde (pet-saúde-2022/2023/gestão e assistência), da Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca.

EDITAL SMS Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, PARA POTENCIAIS BOLSAS DE PRECEPTORIA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE-2022/2023/GESTÃO E ASSISTÊNCIA). O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.517/0001-23, com sede na cidade de Itapipoca, no Estado do Ceará, na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, bairro Centro no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo objetivando a seleção para formação de banco de profissionais de nível superior, para potenciais bolsas de preceptoría do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE-2022/2023/GESTÃO E ASSISTÊNCIA), considerando o número de vagas autorizadas na aprovação dos projetos submetidos, apresentadas no item 3.1 deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES –

1.1. Justifica-se a presente seleção no Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de 11 de janeiro de 2022 que estabelece a competência da Secretaria de Saúde em selecionar os preceptores, considerando as diretrizes do referido edital e o disposto no art. 7º, parágrafo 3º da Portaria Interministerial nº 421/2010/MS/MEC e art. e 8º da Portaria Interministerial nº 422/2010/MS/MEC.

1.2. A seleção dos preceptores deverá se dar com base em critérios objetivos, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro, conforme estabelecido no subitem 6.0 do edital supramencionado.

1.3. Com vistas a atender aos objetivos do PET- Saúde/Gestão e Assistência, os preceptores deverão ser profissionais de nível superior com formação na área da saúde vinculados aos serviços do SUS que pertença aos serviços de saúde do município.

1.4. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Itapipoca.

1.5. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo irão compor o banco de profissionais para potenciais bolsas de preceptoría, considerando o número de vagas autorizadas nos projetos aprovados.

1.6. O processo seletivo será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Itapipoca, por meio do Núcleo Municipal de Educação Permanente em Saúde de Itapipoca (NUMEPS), situada na Rua Urbano Barbosa, 546 - Estação, Itapipoca - CE.

1.7. A Secretaria Municipal da Saúde de Itapipoca nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 3 membros, para acompanhar a execução do processo seletivo.

1.8. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias corridos a contar da sua publicação e deverá ser interposta presencialmente, por meio de petição fundamentada, e em relação às alegações não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no **ANEXO III** dirigida à Comissão. Horário de funcionamento é das 8h às 11h e de 14h às 17h, em dias úteis.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO –

2.1. São requisitos básicos para a participação no presente processo seletivo:

- a) Ser profissional com graduação em saúde, vinculado a gestão ou a atenção do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca.
- b) Ter titulação mínima de especialista.
- c) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- d) Não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar.
- e) Ter disponibilidade e compatibilidade para o desenvolvimento do projeto, sendo requerido 8 horas semanais para atuação.
- f) Não possuir dívidas/débitos junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.2. As aptidões da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos pelo Ministério da Saúde para a concessão da bolsa.

3. DAS VAGAS, DAS CATEGORIAS E DO VALOR DA BOLSA.

3.1. Serão ofertadas 10 vagas na modalidade bolsista distribuídas entre os eixos de gestão (06 vagas) e assistência (04 vagas) voltadas as categorias profissionais e serviços a seguir descritos:

EIXO	CATEGORIA PROFISSIONAL	CENÁRIO DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS
Gestão	Enfermagem Odontologia Psicologia Medicina Fonoaudiologia Terapia Ocupacional	Unidades Básicas de Saúde - UBS Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF-AB Núcleo de Psicodesenvolvimento Infantil - NUPI Centro de Atenção Psicossocial- CAPS	06 vagas, sendo distribuídas: - 02 vagas para ampla disputa entre Enfermagem e Fonoaudiologia - 02 vagas para ampla disputa entre Psicologia e Odontologia - 02 vagas para ampla disputa entre Medicina e Terapia Ocupacional
TOTAL DE VAGAS			06

Assistência	Educação Física	Unidades Básicas de Saúde - UBS Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF-AB Núcleo de Psicodesenvolvimento Infantil - NUPI Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	02
	Nutrição	Unidades Básicas de Saúde Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF-AB Núcleo de Psicodesenvolvimento Infantil - NUPI Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	02
TOTAL DE VAGAS			04

3.2. Os candidatos classificados fora do número de vagas estabelecidas no item 3.1, poderão, caso desejem, participar do projeto como voluntários, caso em que serão certificados como preceptores voluntários.

3.3. Os valores das bolsas para profissionais que exercem a função de preceptor, do "PET-Saúde: Gestão e Assistência" terão como referência as bolsas para o Desenvolvimento Tecnológico, nível CNPq ATP "A", no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) em conformidade com a RN-016/2010, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

3.4. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGPO/SGTES), do Ministério da Saúde, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada;

3.5. Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem *jus*, por meio do SIAFI, como crédito em conta corrente individual, a ser informada no momento do cadastro a ser realizado no SIGPET Saúde.

3.6. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente com o órgão em questão, a fim de que possam fazer *jus* à bolsa.

3.7. A bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS –

Os preceptores selecionados e indicados, ficarão responsáveis pelo desenvolvimento das seguintes ações previstas no projeto "PET-Saúde: Gestão e Assistência"

a) Orientar os alunos de graduação na área da saúde das IES integrantes do PET- Saúde, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;

- b) Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;
- c) Realizar o registro diário (frequência dos alunos) e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal;
- d) Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado;
- e) Outras atividades correlatas decorrentes do projeto.

5. DAS INSCRIÇÕES –

5.1. As inscrições no presente processo seletivo simplificado deverão ser efetuadas presencialmente na secretaria municipal de saúde Itapipoca, no endereço Rua Urbano Barbosa, 546 - Estação, Itapipoca - CE, no setor Núcleo Municipal de Educação Permanente em Saúde de Itapipoca (NUMEPS), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital.

5.2. As inscrições devem ser realizadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo.

5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

5.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá entregar, presencialmente, a ficha de inscrição e toda a documentação descrita a seguir, no horário das 8h às 11h e de 14 às 17h. Os documentos deverão ser entregues em xerox simples com apresentação dos originais para conferência ou xerox autenticada.

- a) Uma foto no formato 3x4;
- b) Cópia da cédula de identidade e comprovação da inscrição no CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);
- c) Cópia do diploma de graduação na área da saúde;
- d) Cópia do certificado de especialização;
- e) Declaração que comprove o vínculo atual do(a) candidato(a) correspondendo as atividades profissionais exercidas nas redes de atenção à saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca, emitida pela Supervisão de Gestão de Pessoas da Secretaria.
- f) Comprovantes de titulações.

5.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 5.4 ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos.

5.6. O CANDIDATO SÓ PODERÁ REALIZAR APENAS UMA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, DEVENDO OBSERVAR ATENTAMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E NO SISTEMA DE SELEÇÃO E SOMENTE REALIZAR SUA INSCRIÇÃO APÓS A DEVIDA CONFERÊNCIA.

5.7. Não há pagamento de taxa de inscrição para este processo seletivo.

5.8. O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

5.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.10. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou fora do prazo estipulado.

6. DO PROCESSO SELETIVO –

6.1. O presente processo seletivo se dará através de uma única fase constante da avaliação curricular.

6.2. A avaliação curricular compreenderá a análise, avaliação e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do ANEXO II deste edital.

6.3. Em hipótese alguma será admitida a entrega de comprovações fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos.

6.4. O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema (ANEXO II), indicando o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão a partir da documentação enviada.

6.5. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo classificada pela ordem crescente da pontuação obtida.

6.6. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem, ao menos o mês e ano do início e término do contrato/serviço, ou no caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem que se encontram em atividade.

6.7. Não será computado como experiência Profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência ou voluntariado.

6.8. Cada título será considerado uma única vez.

7. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO –

7.1. Serão considerados aprovados na condição de classificados no presente processo seletivo os candidatos que obtiverem a maior pontuação na avaliação curricular e que estiverem dentro do número de vagas.

7.2. Os candidatos classificados fora do número de vagas estabelecidas no item 3.2, poderão, caso desejem, participar do projeto como voluntários, sendo possível a sua certificação como preceptores.

7.3. Em todos os casos serão obedecidas a ordem classificatória.

7.4. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo constante no cronograma de eventos do processo seletivo deste edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE –

8.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a) maior titulação;
- b) maior tempo de serviço público;
- c) maior idade, considerando dia, mês e ano.

8.2. Fica assegurado aos candidatos o direito previsto no art. 27, da lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), que é a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL SMS Nº 001/2022		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	21/07/2022	https://itapipoca.ce.gov.br/
Período de Inscrições no Processo Seletivo	22, 25 e 26/07/2022 Até às 17h.	END: Rua Urbano Teixeira Barbosa, 546 - Centro, Itapipoca - CE, no setor Núcleo Municipal de Educação Permanente em Saúde de Itapipoca (NUMEPS)
Resultado preliminar da análise das inscrições	27/07/2022	https://itapipoca.ce.gov.br/
Recursos contra o resultado preliminar	28/07/2022 Até às 17h.	END: Rua Urbano Teixeira Barbosa, 546 - Centro, Itapipoca - CE, no setor Núcleo Municipal de Educação Permanente em Saúde de Itapipoca (NUMEPS)
Resultado dos recursos e resultado finais das inscrições	01/08/2022	https://itapipoca.ce.gov.br/
Resultado preliminar da Avaliação curricular	04/08/2022	https://itapipoca.ce.gov.br/
Recursos contra o resultado preliminar da avaliação curricular	05/08/2022 Até às 17h.	END: Rua Urbano Teixeira Barbosa, 546 - Centro, Itapipoca - CE, no setor Núcleo Municipal de Educação Permanente em Saúde de Itapipoca (NUMEPS)
Resultado dos recursos e resultado final do Processo Seletivo	08/08/2022	https://itapipoca.ce.gov.br/

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO –

9.1. Será excluído da seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DOS RECURSOS –

10.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da avaliação curricular.

10.2. O recurso deverá ser interposto de maneira presencial, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante neste edital.

10.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (para cada resultado preliminar), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no ANEXO III deste edital.

10.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício.

10.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

10.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no cronograma do presente edital.

10.7 Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido no item 6.4 deste edital inaugural.

10.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.9. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

10.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS –

11.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico <https://itapipoca.ce.gov.br/> seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante neste edital.

11.2. O resultado final da seleção será divulgado no site da prefeitura de Itapipoca.

11.3. É exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <https://itapipoca.ce.gov.br/>

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –

12.1. A aprovação no presente processo seletivo não assegura ao candidato o direito a bolsa, mas apenas a expectativa de ser convocado de acordo com as regras do projeto.

12.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no site da prefeitura de Itapipoca.

12.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a indicação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

12.4. A presente seleção pública terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final de acordo com a duração do projeto.

12.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através da imprensa oficial do Município de Itapipoca e/ou nos endereços eletrônicos: <https://itapipoca.ce.gov.br/>

12.6. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através dos endereços eletrônicos <https://itapipoca.ce.gov.br/> sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta seleção.

12.7. O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.

12.8. O candidato deverá manter atualizados junto ao Núcleo Municipal de Educação Permanente em Saúde de Itapipoca (NUMEPS), localizado na secretaria municipal de saúde de Itapipoca, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta da citada atualização

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12.10. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I – Ficha de Inscrição; ANEXO II - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - Barema; ANEXO III - Formulário para Interposição de Recurso;

Itapipoca-CE, 21 de julho de 2022.


Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – 001/2022
(Preencher preferencialmente com letra de forma)

1. Dados Pessoais

Nome Completo: _____
CPF: _____ PIS: _____
Titulo de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
RG: _____ Expedidor/UF: _____ Data da Expedição: _____
E-mail: _____
Telefone Fixo: _____ Celular: _____
Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
Local de Lotação: _____

2. Endereço

Rua: _____ Número: _____
Bairro: _____ Cidade/UF: _____ CEP: _____

3. Titulação

	CURSO	INSTITUIÇÃO	ANO
GRADUAÇÃO			
ESPECIALIZAÇÃO			
MESTRADO			
DOUTORADO			

4. Currículo resumido candidato

5. Tomou conhecimento das vagas através de:

() Site () Profissionais () Outros: Qual: _____

6. Desejo candidatar-me Área:

Itapipoca, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO – 001/2022

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 001/2022 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO - BAREMA		
BAREMA - PRECEPTOR		
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado nas áreas da educação ou saúde)	Diploma/certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	10 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)
Participação em eventos científicos nas áreas da saúde ou educação (Congressos, seminários, simpósios, encontros científicos).	Cópia da certificação de participação em eventos científicos. Somente será contabilizada participação dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	0,5 pontos por comprovante (máximo 5 pontos)
Participação em autoria de trabalhos científicos apresentados em eventos nas áreas da saúde ou educação.	Cópia da certificação emitida pela instituição promotora do evento. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	0,5 pontos por comprovante de trabalho apresentado (máximo 5 pontos)
Artigos publicados ou no prelo para publicação em periódicos com QUALIS.	Cópia da publicação ou aceite do periódico. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital. OBS.: A cópia da publicação deverá conter: nome do periódico, ISSN, título e autor(es) do artigo.	2,5 pontos por comprovação (máximo 10 pontos)
Experiência de preceptoria em Programas de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET- Saúde), vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da certificação de participação, contendo data de início e fim.	2,5 pontos por semestre. (máximo 10 pontos)
Experiência de docência na graduação ou pós-graduação, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital.	CTPS ou Declaração do empregador ou contratante (em papel timbrado), contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício.	2 pontos por módulo/disciplina. (máximo 10 pontos)
Experiência de preceptoria em cursos de graduação ou pós-graduação na área da saúde, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da declaração de preceptoria, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício.	2,5 pontos por semestre. (máximo 10 pontos)
Experiência profissional na área da Saúde Mental	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício.	10 pontos por semestre, limitado a um único vínculo por período. (máximo 40 pontos)
TOTAL: 100		

